

CONTRATO N.º 28/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 36/2020/DICP – T – 34/2017 - REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, residente _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOAQUIM FERNANDES MARQUES, natural _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, com morada _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO, S.A., com o capital social de €600.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/ Comercial de Oliveira do Hospital, com sede em Rua da Oliveirinha, n.º 3, Nogueira do Cravo, 3400-428 Nogueira do Cravo, pessoa coletiva número 504 774 697, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 25 de janeiro de 2022, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 36/2020/DICP – T – 34/2017 - Reabilitação, requalificação, restauro e conservação do Centro de Artes Villa Portela – Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010405, plano 2017-I-150, requisição externa de despesa n.º 921/2022, compromisso n.º 206/2022, autorizado em 24/01/2022, contração de dívida n.º 5885.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

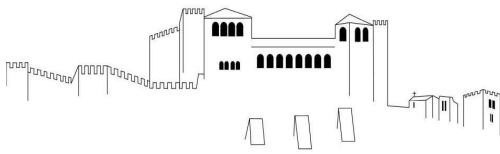
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a reabilitação, requalificação, restauro e conservação do Centro de Artes Villa Portela – Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €2.869.765,95 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.



2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 540 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado , cargo atualmente assegurado

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- f) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia do cartão da empresa;
- g. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- h. Cópia da declaração de beneficiário efetivo da entidade;
- i. Declaração outorgante do Contrato;
- j. Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal.

2 – Garantia Bancária N.º , emitida , em 31 de janeiro de 2022, no valor de €143.488,30, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.